

Código de Ética e Conduta

GRUPO BERKANA

Abril/ 2025

MENSAGEM DO DIRETOR EXECUTIVO

Prezados colaboradores, parceiros e clientes,

O Grupo Berkana sempre pautou suas atividades na excelência, inovação e compromisso com as melhores práticas de mercado. Nossa solidez e crescimento são frutos de um trabalho sério, conduzido com responsabilidade e integridade.

Com grande satisfação, apresentamos a nova versão do nosso Código de Ética e Conduta (2025), que reafirma nosso compromisso com a transparência, a governança e a responsabilidade corporativa. Esta atualização não é apenas uma revisão formal, mas uma evolução significativa para adequar nossos princípios às novas exigências regulatórias e aos desafios do mercado.

Entre as principais alterações e seus impactos na organização, destacamos:

1. Fortalecimento do Programa de Integridade

A nova versão traz diretrizes mais rígidas e abrangentes para garantir que todas as nossas operações sigam padrões éticos e de conformidade, reforçando nossa postura de tolerância zero a fraudes e corrupção.

2. Melhoria nas Políticas de Relacionamento com Terceiros

Aperfeiçoamos nossas normas para garantir interações transparentes e éticas com clientes, fornecedores, parceiros e órgãos públicos. Isso inclui diretrizes mais claras sobre conflitos de interesse, recebimento de brindes e a necessidade de diligência prévia - due diligence -rigorosa.

3. Implementação de Novos Canais de Comunicação e Denúncias

A nova versão formaliza a implementação de um canal de denúncias e acessível ao público, garantindo confidencialidade e proteção ao denunciante, em conformidade com a Lei Anticorrupção.

4. Reforço nas Práticas de Treinamento e Capacitação

Intensificamos a realização de treinamentos periódicos sobre ética e compliance, assegurando que todos os colaboradores, fornecedores e parceiros compreendam e apliquem os princípios do Código no dia-a-dia.

5. Compromisso com Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Incorporamos novas diretrizes ambientais e sociais, reforçando nossa preocupação com o impacto de nossas atividades e o compromisso com práticas empresariais sustentáveis e socialmente responsáveis.

Nosso Código de Ética e Conduta 2025 (2ª versão) reflete a identidade do Grupo Berkana e sua visão de longo prazo. Contamos com o comprometimento de cada um para que essas diretrizes sejam incorporadas à nossa cultura e guiem nossas decisões diárias. A integridade não é apenas um princípio; é a base sobre a qual construímos nossa reputação e nossas relações de confiança.

Reafirmo nosso compromisso com um ambiente de trabalho ético, transparente e seguro. Vamos, juntos, fortalecer a cultura de integridade que sempre nos diferenciou.

Atenciosamente,

Diretor Executivo do Grupo Berkana

ÍNDICE

1	O Código de Ética e Conduta	4
1.1	Objetivo.....	4
1.2	Definições	4
1.3	Valores e Princípios.....	5
1.4	Cumprimento de Leis e Regulamentos	6
1.5	Processo de Escalação	6
2	Responsabilidades	7
2.1	Pessoas Sujeitas ao Código	7
2.2	Comitê de Compliance.....	7
3	Colaboradores e Ambiente de Trabalho	8
3.1	Responsabilidade dos Colaboradores em posição de liderança	9
3.2	Horário de trabalho	9
3.3	Discriminação	9
3.4	Inclusão.....	10
3.5	Violência	11
3.6	Assédio	11
3.7	Uso de Drogas e Bebidas Alcoólicas.....	12
3.8	Exploração do Trabalho Adulto ou Infantil	13
3.9	Atividades Político-Partidárias	13
3.10	Conflito de interesses	13
3.10.1	Brindes, Presentes e Hospitalidade	14
3.11	Patrimônio.....	14
4	Relações com Terceiros	15
4.1	Clientes	15
4.2	Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros	16
4.3	Concorrência.....	16
4.4	Administração Pública.....	17
5	Informação	17
6	Meio Ambiente	18
7	Violação do Código de Ética e Conduta	19
7.1	Fraude, Corrupção e Lavagem de Dinheiro	20
7.2	Canal de Comunicações para Denúncias.....	21
8	Legislação e Documentação Aplicável	21

1 O Código de Ética e Conduta

1.1 Objetivo

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) é parte integrante do Programa de Compliance do Grupo Berkana (“Berkana” ou “empresa”) e tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da Empresa e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos os Colaboradores.

O Grupo Berkana adota em seus relacionamentos os mais estritos padrões de conduta e princípios éticos, pois entende que os negócios dependem da qualidade da reputação da empresa e, por seu turno, da conduta íntegra de todos os seus Colaboradores.

1.2 Definições

ADMINISTRADORES: São os membros da alta Administração e seus respectivos diretores, sócios ou investidores ativos.

COLABORADORES: São os funcionários, empregados, associados, agregados, parceiros estratégicos, consultores e franqueados, além de qualquer pessoa ou entidade que contribua direta ou indiretamente para os objetivos da organização.

TERCEIROS: São clientes, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios, associações de classes ou outras pessoas (física ou jurídica) que não sejam Colaboradores do Grupo Berkana, mas que atuem em seu nome.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conjunto de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, que desempenham a gestão e execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionários, empregados ou servidores e agentes públicos e políticos nas esferas federal, estadual e municipal e do Distrito Federal.

1.3 Valores e Princípios

O Grupo Berkana é uma empresa compromissada com seus Valores, que proporcionam a estrutura comum de nossas decisões, atos e comportamentos. Para assegurar este compromisso com os Valores da Empresa, é necessário adotar os mais altos padrões de comportamento empresarial em todos os aspectos relacionados à vida profissional. São exemplos dos principais Valores que devem nortear a conduta de todos os Colaboradores do Grupo Berkana :

- a. Respeito às Pessoas: dignidade e respeito mútuo;
- b. Integridade: valorizar cada contribuição individual para o sucesso da Empresa e motivar as pessoas através da integridade, ética e apoio constante para o desenvolvimento pessoal;
- c. Eficiência: trabalhar para tornar as coisas melhores. Todos os produtos, processos e desenvolvimentos são guiados pelo aumento na eficiência;
- d. Excelência: buscar o melhor desempenho no trabalho e nas relações com Terceiros;
- e. Responsabilidade: atuar visando o melhor interesse do Grupo Berkana, de seus Colaboradores e Terceiros;
- f. Liderança: ser referência no relacionamento com clientes.

O Grupo Berkana adota os seguintes Princípios como fundamentais e comuns a todos os seus relacionamentos:

- a. zelo por um ambiente isento de discriminações de qualquer natureza, respeito à individualidade, privacidade e tratamento digno e justo;
- b. cumprimento das leis e normas, em especial as leis anticorrupção, agindo com transparência e honestidade em suas relações com todos os Colaboradores;
- c. respeito ao direito de liberdade dos indivíduos, desde que não infrinja a segurança;
- d. contribuição para o desenvolvimento sustentável, para a criação de uma sociedade mais justa e inclusiva, estimulando, difundindo e implantando práticas adequadas no aspecto socioambiental;
- e. condução de suas atividades respeitando os direitos humanos em conformidade com a

Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU.

1.4 Cumprimento de Leis e Regulamentos

O Grupo Berkana observa a legislação vigente aplicável à sua atividade, trabalhando para atendê-la em todos os locais em que atua e nas relações que mantem com todas as partes interessadas. Para tanto, possibilita que os Colaboradores, Terceiros e Administração Pública tenham acesso, conheçam e cumpram tal legislação.

Conduta esperada dos Colaboradores, Terceiros e Administração Pública:

- a. conhecer a legislação aplicável às suas atividades, devendo cumpri-la para não prejudicar os negócios do Grupo Berkana;
- b. assegurar que a conduta não possa ser interpretada como descumprimento da legislação vigente.

1.5 Processo de Escalação

As áreas do Grupo Berkana devem avaliar o grau de risco de conformidade de suas atividades/operações de acordo com as regras deste Código. Em alguns casos, a área deverá ter políticas específicas, detalhando os temas abordados. Devem avaliar, também, o grau de risco geral, isto é o balanço de todos os riscos pertinentes (operacional, crédito, conformidade, mercado etc.) das operações/atividades.

As decisões relativas a atividades/operações consideradas de baixo risco geral podem ser tomadas pela área.

Decisões de médio risco geral devem passar pela Área de Compliance do Grupo Berkana. Decisões de alto risco geral devem envolver a alta administração da empresa.

2 Responsabilidades

2.1 Pessoas Sujeitas ao Código

O Código aplica-se a todos os Administradores e Colaboradores do Grupo Berkana (“Pessoas Sujeitas ao Código”).

As Pessoas Sujeitas ao Código deverão:

- a. assegurar que o Grupo Berkana respeite as condutas, os princípios e a legislação pertinente nas jurisdições em que atua, sempre prezando pelo respeito nas relações;
- b. comunicar imediatamente à Área de Compliance por meio do Canal de Denúncias sobre situações que denotem conflito ou gerem dúvida em relação ao cumprimento deste Código, assim como quaisquer atos ilícitos;
- c. estar cientes e se comprometer a respeitar este Código e respectivas Políticas, prestando, quando solicitado, as informações requeridas pelo Grupo Berkana no contexto de um possível conflito de interesses e/ou suspeita de ocorrência de ato ilícito.

2.2 Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance será composto por no mínimo 03 (três) membros efetivos sendo 01 (um) da alta direção, 01 (um) da diretoria executiva e 01 (um) da diretoria de Compliance. Os membros do Comitê serão designados por meio de deliberação em Reunião da alta Administração e deverão seguir o previsto neste Código.

As decisões do Comitê dependerão do voto favorável de ao menos a maioria dos membros presentes.

Compete ao Comitê de Compliance:

- a. aprovação deste Código e das Políticas;
- b. disseminar este Código e as Políticas em todas as áreas do Grupo Berkana, com o apoio da alta gestão e das diretorias (Administradores) do Grupo Berkana;
- c. monitorar e garantir a aplicação e efetividade deste Código e das respectivas Políticas, solucionando dúvidas ou consultas relacionadas – por meio do Canal de Denúncias do

- Grupo Berkana e do Comitê de Compliance e das áreas de negócio relativas à suspeita de violação das Políticas;
- d. receber, investigar e tratar as denúncias ou suspeitas de violação deste Código e Políticas, reportando os resultados à alta Administração da Empresa;
 - e. submeter à alta Administração da Empresa toda e qualquer questão que envolva matéria de ordem jurídica;
 - f. recomendar as medidas disciplinares, administrativas ou judiciais adequadas em casos comprovados de violação a este Código e Políticas, levando em consideração a materialidade da violação e a eventual reincidência do infrator no contexto das atividades do Grupo Berkana;
 - g. encaminhar à área competente as medidas disciplinares, administrativas ou judiciais recomendadas para adoção das providências necessárias à sua execução;
 - h. monitorar os controles internos das áreas de negócio para assegurar o cumprimento deste Código e Políticas;
 - i. revisar anualmente e propor as alterações a este Código e Políticas que julgue necessárias para sua efetividade;
 - j. promover anualmente o Treinamento dos Colaboradores sobre o conteúdo deste Código e das Políticas;
 - k. ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos;
 - l. publicar este Código e Políticas no site do Grupo Berkana para que sejam amplamente divulgados.

3 Colaboradores e Ambiente de Trabalho

A premissa básica do Grupo Berkana é que todos os Colaboradores devem tratar seus colegas, Administradores, Terceiros e a Administração Pública com respeito. Valorizamos os Colaboradores por meio da gestão participativa, da criação de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, capacitação, reconhecimento do bom desempenho, remuneração e benefícios. Investimos, permanentemente, em ambientes de trabalho seguro, saudável e de relacionamento interno respeitoso, cuja preservação depende de nossa conduta. Respeitamos os Direitos Humanos constitucionalmente garantidos de todas as Pessoas Sujeitas ao Código.

3.1 Responsabilidade dos Colaboradores em posição de liderança

No Grupo Berkana, todas as pessoas em posição de liderança devem mostrar, por meio de seus atos, que estão comprometidas com os Valores da Companhia.

Conduta esperada dos Administradores, gerentes e outros líderes:
adotar as medidas necessárias à implementação das recomendações oriundas do Comitê de Compliance e deste Código;

- a. contribuir para a criação de um ambiente regido pelos padrões de conduta e comportamento ético;
- b. jamais pedir a um Colaborador do Grupo Berkana que transgrida a lei ou que desrespeite Valores, Princípios, Políticas e procedimentos da Empresa.

3.2 Horário de trabalho

A pontualidade e o estrito cumprimento do horário de trabalho são exigidos de todos os Colaboradores. Conduta esperada dos Colaboradores:

- a. respeitar e cumprir os horários de trabalho indicados, buscando sempre iniciar o trabalho no horário previamente acordado quando da contratação;
- b. não permanecer após o fim de expediente sem ter sido previamente autorizado por um superior;
- c. cumprir os intervalos para refeição e descanso.

3.3 Discriminação

Não se admitem preconceitos e discriminações de qualquer natureza no Grupo Berkana, seja ela de etnia, religião, cultura, idade, sexo, orientação sexual, convicção política, nacionalidade, regionalidade, estado civil, condição física e intelectual, ou de

qualquer outra ordem.

Conduta esperada dos Colaboradores:

- a. relacionar-se dentro do mais elevado padrão de respeito humano e profissional, independentemente do cargo que ocupa, da função que desempenha e do tempo de serviço;
- b. nos processos de recrutamento, seleção, avaliação de desempenho, promoção e demissão, as pessoas devem ser avaliadas considerando os requisitos do cargo, sem discriminação de qualquer natureza;
- c. colaboradores do Grupo Berkana podem concorrer em igualdade de condições com candidatos externos a vagas de emprego disponíveis;
- d. resguardar a igualdade de salários e de benefícios para cargos e funções com atribuições iguais.

3.4 Inclusão

O Grupo Berkana, além de desempenhar seus melhores esforços para combater a discriminação nas relações de trabalho, empenha-se em respeitar a diversidade em todas as áreas e hierarquias da Companhia.

Conduta esperada: garantir o acesso de jovens à formação para o trabalho em condições adequadas;

- a. respeitar os direitos das pessoas idosas e com deficiência, garantindo a acessibilidade igualitária, a ascensão hierárquica, a sua empregabilidade e a realização da política de cotas;
- b. respeitar e promover o direito de grupos populacionais que tiveram dificuldades de acesso ao emprego em função de práticas discriminatórias;
- c. respeitar e promover os direitos das mulheres para sua plena cidadania, empregabilidade e ascensão hierárquica;
- d. respeitar a livre orientação sexual, a identidade de gênero e a igualdade de direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais ou transgêneros e bem assim toda a comunidade **LGBTQIA+** em âmbito empresarial; e

- e. efetivar os direitos sociais, econômicos e culturais das comunidades locais e dos povos tradicionais, respeitadas a sua identidade social e cultural e a sua fonte de subsistência e promover consulta prévia e diálogo constante com a comunidade.

3.5 Violência

O Grupo Berkana não admite manifestações de violência sob qualquer forma, tanto no ambiente de trabalho, quanto nos de lazer, de convívio social e nas demais atividades oferecidas pelo Grupo Berkana .

Conduta esperada:

- a. não agredir física ou verbalmente, nem provocar qualquer situação que possa levar a um confronto com qualquer pessoa;
- b. não portar armas de qualquer espécie nas dependências da Grupo Berkana, salvo se expressamente autorizado pela administração.

3.6 Assédio

O Grupo Berkana não se envolverá nem admitirá que seus Colaboradores se envolvam em situações de assédio. Qualquer forma de retaliação contra um Colaborador que relate assédio sabido ou suspeito é proibida. A seguir estão listados, de forma não exaustiva, os tipos de assédio considerados:

- a. **Assédio pessoal:** vítima é sujeita a comentários ofensivos em razão outra que não seja característica social. Bullying é o mais comum.
- b. **Assédio de poder:** causado por diferença no poder de força entre a vítima e o assediador, por exemplo, entre um(a) chefe e um subordinado(a).
- c. **Assédio psicológico:** causado pelo impacto negativo no bem-estar psicológico de alguém. Vítimas se sentem desprezadas ou humilhadas no nível pessoal ou profissional.
- d. **Assédio online (cyberbullying):** ocorre por meio eletrônico. Assediador pode postar boatos sobre a vítima em redes sociais e enviar mensagens ameaçadoras.

- e. **Assédio de retaliação:** ocorre quando alguém assedia outra pessoa para se vingar ou evitar que a vítima se comporte de algum modo específico novamente.
- f. **Assédio sexual:** assédio de natureza sexual e inclui comportamento romântico e/ou sexual não desejado. Pode ocorrer com a troca de favores quando há pedido romântico ou sexual de um superior em troca de um benefício ou para evitar ação negativa no emprego (p.ex, perda do emprego).
- g. **Assédio de terceiros:** assédio no local de trabalho que é efetuado por Terceiros.
- h. **Assédio verbal:** assédio que envolve alguém que é consistentemente mesquinho e/ou desagradável e ameaça, grita ou xinga a vítima em público ou em privado.

Conduta esperada dos Colaboradores e Administradores:

- a. não assediar de nenhuma forma outros Colaboradores, Terceiros, Administradores, membros da Administração Pública;
- b. não utilizar do cargo, função, posição ou influência para assediar, obter benefícios pessoais ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou outras pessoas;
- c. Administradores, gerentes e líderes devem estar atentos para coibir quaisquer situações de assédio envolvendo Colaboradores.

3.7 Uso de Drogas e Bebidas Alcoólicas

Coibimos o porte e uso de drogas ilegais e bebidas alcoólicas que possam prejudicar a capacidade laboral, colocando em risco a saúde e segurança no ambiente de trabalho e comprometendo os resultados do Grupo Berkana.

Conduta esperada:

- a. não distribuir, portar ou consumir bebida alcoólica ou qualquer droga ilegal nas dependências do Grupo Berkana durante o período em que estiver a serviço desta ou de maneira que venha a comprometer sua conduta e desempenho profissional;
- b. proibimos o acesso ou a permanência, nas dependências do Grupo Berkana, de pessoas cuja conduta ou desempenho apresente alteração por uso de drogas ilegais ou bebida alcoólica.

3.8 Exploração do Trabalho Adulto ou Infantil

O Grupo Berkana não adota, nem aprova a prática de trabalho forçado ou infantil sob quaisquer circunstâncias, nem manterá relacionamento com empresas e pessoas que desrespeitem esta conduta.

Conduta esperada dos Administradores, Colaboradores, Terceiros e Administração Pública: (a) denunciar a existência de práticas de trabalho forçado ou infantil.

3.9 Atividades Político-Partidárias

O Grupo Berkana respeita a liberdade de participação do processo político-partidário, no exercício de sua cidadania.

Conduta esperada: (a) qualquer iniciativa político-partidária deve acontecer fora do expediente de trabalho e sem utilizar os recursos, dependências ou o nome do Grupo Berkana.

3.10 Conflito de interesses

Há conflito de interesses quando os interesses pessoais do Colaborador conflitam com o desempenho de suas atividades de forma isenta, no melhor interesse do Grupo Berkana ou quando as atividades particulares dos Colaboradores forem incompatíveis com suas obrigações e responsabilidades no Grupo Berkana. Não admitimos que a participação em qualquer atividade externa conflite com o bom desempenho das funções ou com os interesses do Grupo Berkana.

Conduta esperada:

- a. informar seus gestores imediatos das situações que possam acarretar conflito de interesse;
- b. não exercer atividades externas, remuneradas ou não, que venham a concorrer com os interesses do Grupo Berkana ou causar desgaste físico ou emocional que prejudique sua conduta ou desempenho profissional;
- c. abster-se de influenciar ou participar em decisões operacionais, técnicas ou comerciais com fornecedores ou clientes em que o próprio Colaborador, seu cônjuge ou parente tenha interesse econômico ou influência nas negociações;
- d. não comercializar produtos ou serviços nas dependências do Grupo Berkana, dentro ou fora do seu horário de expediente;
- e. quando receber a informação de que alguém se encontra em situação de conflito de interesse, tem a responsabilidade de adotar medidas para mitigar o risco vinculado a tal conflito, após consulta ao Comitê de Compliance.

3.10.1 Brindes, Presentes e Hospitalidade

É proibida a concessão de brindes, presentes ou hospitalidade à Administração Pública ou Terceiros a fim de induzir o destinatário a descumprir seus deveres, obter ou manter indevidamente um negócio ou negócio direto para outra pessoa ou garantir qualquer outra vantagem inadequada, infringindo a legislação nacional e internacional da livre iniciativa e de corrupção. Da mesma forma, os Colaboradores não poderão solicitar presentes de qualquer espécie ao Grupo Berkana ou a Terceiros.

A conduta esperada dos Administradores, Colaboradores, Terceiros e Administração Pública é o cumprimento do disposto nas Políticas Concorrencial e Anticorrupção sobre este tema.

3.11 Patrimônio

O Grupo Berkana utiliza seu patrimônio de forma responsável e eficiente para atingir seus objetivos para garantir a sua preservação.

Conduta esperada dos Colaboradores:

- a. zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio para que não ocorram perdas, danos ou desperdícios, bem como para preservar a integridade dos Colaboradores e Terceiros;
- b. respeitar a propriedade intelectual, protegida ou não por direitos autorais, patentes ou marcas registradas tais como: desenhos, projetos, planilhas de cálculo, gravações etc. Não utilizar o patrimônio do Grupo Berkana para fins particulares ou em benefício de Terceiros;
- c. comunicar qualquer caso de furto, roubo, fraude ou retirada não autorizada de patrimônio do Grupo Berkana;
- d. os equipamentos de computação, programas, dados e informações armazenadas nos sistemas informatizados deverão ser adequadamente protegidos contra danos, perda, duplicação, alteração ou acesso não autorizado. Os Colaboradores devem zelar pela integridade de qualquer equipamento tecnológico que esteja em seu poder.

4 Relações com Terceiros

4.1 Clientes

A conduta na relação com clientes deve se pautar no respeito e honestidade, objetivando a satisfação do cliente, por meio e oferta de produtos e serviços adequados.

Conduta esperada:

- a. tratar os clientes de forma igualitária, com respeito, atenção, proatividade e agilidade no atendimento de suas necessidades;
- b. cumprimento das leis locais e internacionais, destacando-se as relacionadas ao combate à corrupção, suborno, fraude, às leis que versam sobre o direito de livre concorrência e todo e qualquer ato contra a Administração Pública. Esta regra encontra-se melhor detalhada nas Políticas Concorrencial e Anticorrupção, que são parte desse Código;
- c. transparência e garantia de veracidade das informações nas relações e serviços prestados em todas as circunstâncias em nossas esferas de atuação;

- d. cumprimento dos contratos em todas as suas instâncias, normas e regulamentos;
- e. confidencialidade sobre informações recebidas;
- f. atendimento eficaz, garantindo a satisfação do cliente;
- g. respeitar a Política de Terceiros do Grupo Berkana.

4.2 Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros

O relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros orienta-se pelo respeito, honestidade, observância aos princípios e legislação da livre concorrência.

Conduta esperada:

- a. tratamento igualitário em todas as etapas do processo de concorrência privada;
- b. seleção com base em critérios técnicos e comerciais que otimizem a relação custo x benefício, com postura ética e de responsabilidade socioambiental;
- c. cumprimento das leis locais e internacionais, destacando-se as relacionadas ao combate à corrupção, suborno, fraude, às leis que versam sobre o direito de livre concorrência e todo e qualquer ato contra a Administração Pública. Esta regra encontra-se melhor detalhada nas Políticas Concorrencial e Anticorrupção, que são parte desse Código;
- d. condição de contratação é não explorar a mão de obra infantil e que prejudicam o meio ambiente;
- e. confidencialidade sobre informações recebidas.

4.3 Concorrência

O Grupo Berkana é comprometido com o estrito cumprimento da legislação concorrencial do Brasil e de todo e qualquer país em que atue. Desta forma, todos os Colaboradores estão sujeitos à Política Concorrencial que aborda o tema de forma mais detalhada.

Conduta esperada do Colaborador e Terceiros:

- a. respeito à livre concorrência e a liberdade de iniciativa;
- b. adoção de estratégias competitivas legítimas;
- c. rejeição de práticas anticoncorrenciais;
- d. estabelecimento independente de preços e políticas comerciais;
- e. não frustrar, fraudar, impedir ou tentar impedir o caráter competitivo de licitação, ou de afastar licitante, de forma ilícita do procedimento licitatório;
- f. não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública ou qualquer outro interveniente;
- g. respeitar a Política Concorrencial;
- h. respeitar a Política Anticorrupção.

4.4 Administração Pública

A relação do Grupo Berkana com a Administração Pública baseia-se no respeito e nas boas práticas de governança corporativa.

Conduta esperada dos Colaboradores e Terceiros:

- a. manter um bom relacionamento com os poderes públicos com os quais se relaciona em função das suas atividades, sendo cooperativo nos termos da legislação vigente e deste código, considerando sempre os interesses legítimos do Grupo Berkana.
- b. observar a Política Anticorrupção e Política Concorrencial.

5 Informação

O Grupo Berkana respeita a confidencialidade e garante a integridade e disponibilidade das informações sob sua responsabilidade. Todos os recursos tecnológicos disponibilizados pelo Grupo Berkana são para uso profissional e, portanto, será fiscalizado e monitorado tudo o que for produzido ou acessado por meio desses recursos.

O Grupo Berkana é o único e exclusivo titular dos direitos de propriedade intelectual sobre todos os resultados desenvolvidos pelos Colaboradores no âmbito de suas atividades para o Grupo Berkana ou que tenham sido desenvolvidos por meio de recursos, dados, materiais, instalações, equipamentos ou informações disponibilizadas pelo Grupo Berkana, salvo disposição em contrário no contrato de trabalho ou de prestação de serviços. Quaisquer invenções ou melhorias resultantes de contribuição específica do Colaborador serão de propriedade exclusiva do Grupo Berkana.

Conduta esperada:

- a. manter em sigilo as informações confidenciais ou restritas que venha a ter acesso ou que venham a ser confiadas em razão de suas responsabilidades e funções, sejam elas de propriedade do Grupo Berkana ou das demais partes interessadas, inclusive dados pessoais de Colaboradores, mesmo após o término do vínculo com o Grupo Berkana;
- b. os Colaboradores devem zelar pela proteção dos direitos de propriedade intelectual do Grupo Berkana, incluindo patentes, invenções, modelos, marcas, direitos autorais, segredos comerciais e direitos sobre programas de computador;
- c. os Colaboradores devem respeitar o direito de propriedade intelectual de terceiros, não podendo utilizar ou reproduzir sem autorização qualquer material ou item protegido;
- d. não reproduzir nem divulgar tais informações, sejam elas totais ou parciais, salvo se autorizado pelo proprietário da informação, ou exigido por lei ou por decisão judicial, mesmo após o desligamento do Colaborador do Grupo Berkana;
- e. não utilizar tais informações para a obtenção de vantagens próprias ou para Terceiros;
- f. somente disponibilizar informações solicitadas por partes interessadas quando tiver autoridade ou receber autorização superior para tanto;
- g. disponibilizar informações autorizadas de forma completa, precisa, clara e oportuna;
- h. senhas e *logins* são individuais, confidenciais e não devem ser compartilhados para acesso aos recursos tecnológicos do Grupo Berkana.

6 Meio Ambiente

O Grupo Berkana busca evitar ou minimizar o impacto ambiental de seus produtos e do processo produtivo, desenvolvendo atividades sustentáveis e de preservação ao meio ambiente.

Conduta esperada:

- a. respeitar o meio ambiente e atender a legislação ambiental aplicável;
- b. valorizar a biodiversidade;
- c. usar de forma eficiente os recursos não renováveis;
- d. contribuir para o desenvolvimento da consciência socioambiental.;
- e. aplicar materiais cuja utilização adequada não traga prejuízo à saúde ou ao meio ambiente.

7 Violação do Código de Ética e Conduta

Caso sejam necessárias, medidas disciplinares serão aplicadas em função da gravidade do desvio cometido. As medidas tomadas serão tratadas de forma confidencial, não se admitindo retaliação nem dano à reputação ou imagem das pessoas envolvidas, ainda que a pessoa que realizou o relato estiver equivocada, sendo que tais ensejarão aplicação de medidas disciplinares. A sequência de medidas é:

- a. advertência informal;
- b. advertência formal;
- c. suspensão;
- d. desligamento ou dispensa;
- e. demissão sem justa causa;
- f. demissão por justa causa;
- g. abertura de processo judicial formal.

Em casos considerados muito graves, a Área de Compliance pode aplicar medidas disciplinares sem passar pela sequência acima, indo diretamente à medida considerada adequada.

Situações duvidosas decorrentes de possíveis interpretações que possam levar à conclusão de que as regras deste Código e/ou da legislação foram – ou serão – violadas, deverão ser submetidas para análise do Comitê de Compliance.

7.1 Fraude, Corrupção e Lavagem de Dinheiro

O Grupo Berkana possui uma política de tolerância zero com relação a suborno e corrupção. Cumprimos as leis de combate à corrupção de todos os países em que atuamos, inclusive a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior [*Foreign Corrupt Practices Act*] dos Estados Unidos (FCPA) e a Lei de Combate ao Suborno [*Bribery Act*] do Reino Unido. Proibimos suborno de representantes de governo e suborno comercial. Desta forma, todos os Colaboradores estão sujeitos à Política Anticorrupção que aborda o tema de forma mais detalhada.

A lavagem de dinheiro é um processo pelo qual indivíduos ou entidades tentam ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos. O Grupo Berkana não tolerará, não facilitará e nem apoiará lavagens de dinheiro. Duas áreas que merecem especial atenção são as formas incomuns de solicitação de pagamento e os clientes cujas operações aparentem ter pouca integridade.

Conduta esperada:

- a. nenhum Colaborador do Grupo Berkana ou Terceiro deverá pagar, prometer, oferecer ou dar qualquer coisa de valor a um representante de governo (inclusive funcionários de empresas estatais), partido político ou representante, candidato a cargo público, profissional de serviços de saúde, parceiro de negócio ou qualquer outra pessoa a fim de induzir o destinatário a descumprir seus deveres, obter ou manter indevidamente um negócio ou negócio direto para outra pessoa ou garantir qualquer outra vantagem inadequada. Isso é válido mesmo se esses pagamentos forem comuns ou habituais;
- b. manutenção de arquivos e registros precisos para que os pagamentos efetuados pelo Grupo Berkana sejam descritos de forma honesta e os recursos da empresa não sejam utilizados para fins ilegais;
- c. saber com quem você faz negócios seguindo nossos procedimentos de diligência prévia -

due diligence - de Terceiros;

- d. todos os Colaboradores do Grupo Berkana e Terceiros devem respeitar a Política Anticorrupção, que é parte desse Código.

7.2 Canal de Comunicações para Denúncias

Em caso de dúvidas sobre este Código, violação ou suspeita de violação de quaisquer regras previstas neste Código de Ética e Conduta, os relatos deverão ser endereçados aos seguintes contatos:

Via Website:

Canal de denúncias: <https://berkana.com.br/canal-de-denuncias/>

Via correio eletrônico:

E-mail: denuncia@berkana.com.br

Os relatos poderão ser realizados de forma identificada ou anônima e serão devidamente registrados, verificados e investigados pela Área de Compliance, que analisará, apurará eventuais relatos, dando seu desfecho, bem como poderá encaminhar a questão para a Unidade de Inteligência quando necessário. As investigações serão conduzidas com base nos princípios de respeito a todos os envolvidos, na garantia do amplo direito de defesa, com isenção e imparcialidade, primando pelo sigilo da identidade do denunciante e do conteúdo do relato.

8 Legislação e Documentação Aplicável

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos, dentre outros:

1. Legislação Geral Anticorrupção

Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

Estabelece responsabilidade objetiva de empresas por atos de corrupção e prevê penalidades como multas e suspensão de atividades.

2. Proteção de Dados e Privacidade

Brasil: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)

Regula o tratamento de dados pessoais e exige transparência, segurança e consentimento dos titulares.

3. Regulamentações Trabalhistas

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-Lei nº 5.452/1943)

Define direitos e obrigações trabalhistas, como jornada de trabalho, salários e benefícios.

4. Leis de Concorrência e Defesa do Consumidor

Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011)

Proíbe práticas anticompetitivas, como cartéis e abuso de poder de mercado.

5. Regulamentações Ambientais

Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)

Define sanções para atividades que causem danos ao meio ambiente.

6. Normas de Compliance e Governança Corporativa

Decreto nº 11.129/2022 (Regulamentação da Lei Anticorrupção)

Detalha os requisitos para programas de integridade e compliance.

ISO 37001:2016 (Sistema de Gestão Antissuborno)

Fornece diretrizes internacionais para implementação de programas de compliance.

7. Demais Legislações

Demais leis, regulamentações e políticas de terceiros aplicáveis nas jurisdições em que a Grupo Berkana atue